

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Rua Prof. Sandália Monzon nº 210, Santa Cândida - Curitiba/PR - CEP 82.640-040 - fone: (41) 3251-7500

Ofício nº 0034/2015 - COR/SR/DPF/PR

Curitiba/PR, 06 de janeiro de 2015.

À Sua Excelência o Senhor Doutor  
**CÁSSIO LISANDRO TELLES**  
Presidente da Câmara de Direitos e Prerrogativas  
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná  
Rua Cel. Brasilino Moura nº 253 - Ahú  
Curitiba - PR - CEP 80.540-340

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DO PARANÁ  
PROTOCOLADO SOB

N.º 536

EM 13 DE 01 DE 15

PROT 9 COLO GERAL  
Danyelle Neves de Abreu  
Protocolo Geral da OAB/PR  
RG: 9271567-1

Assunto: **Informação**

Referência: Ofício nº 0919/14-SOC/CDP, de 09/09/2014  
Protocolo 08385.020064/2014-75

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, de ordem do Excelentíssimo Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal no Paraná, Delegado de Polícia Federal Rosalvo Ferreira Franco, informo a Vossa Excelência que, o Ofício em tela, ora reiterado pelo Ofício nº 1278/14-SOC/CDP, de 18/12/2014, Protocolo 08385.029024/2014-99, já fora respondido através do Ofício nº 4783/2014-COR/SR/DPF/PR de 24/09/2014, e entregue pessoalmente conforme cópias em anexo.

Atenciosamente

  
**FLÚVIO CARDINELLE OLIVEIRA GARCIA**  
Delegado de Polícia Federal  
Classe Especial - Matrícula nº 9.611  
CORREGEDOR REGIONAL EM EXERCÍCIO



**CÓPIA**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ  
CORREGEDORIA

**DESPACHO Nº 091/2014 – COR/SR/DPF/PR**

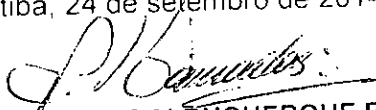
REFERENCIA: MANIFESTAÇÃO Nº 188/2014-NUCOR/COR/SR/DPF/PR

PROTOCOLO: 08385.020064/2014-75

ASSUNTO: Ofício nº 919/14 – SOC/CDP – OAB/PR, de 09/09/2014  
Protocolo 08385.020064/2014-75  
Ofício nº 670/14 – SOC/CDP – OAB/PR, de 09/07/2014  
Protocolo 08385.015360/2014-54

1. Proceda-se os devidos registros e anotações no Sistema SIAPRO.
2. Acolho integralmente, por seus próprios fundamentos, a Manifestação supra referenciada.
3. Em resposta aos Ofícios supracitados, entregue-se o Ofício nº 4783/2014-COR/SR/DPF/PR, mediante protocolo, ao respectivo destinatário, na OAB/PR.
4. Encaminhe-se, via E-mail institucional, ao ilustre Chefe da DPF/CAC/PR, o memorando nº 5494/2014-COR/SR/DPF/PR, desta data. Instrua-se o Memorando com cópia dos Ofícios 670 e 919/14 – SÓCO/CDP – OAB/PR, supracitados; bem como cópia do Ofício nº 1279/2014-DPF/CAC/PR e das Orientações Normativas nºs. 23/2008 e 36/2010-COGER/DPF.
5. Após, archive-se.

Curitiba, 24 de setembro de 2014.

  
**ROSICLEYA BARON DE ALBUQUERQUE BARRADAS**  
Delegada de Polícia Federal  
Classe Especial – Matrícula 8944  
CORREGEDORA REGIONAL

Item 3: Ofício entregue em 26/09/2014.  
Item 4: Memorando enviado por e-mail em 26/09/2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ  
CORREGEDORIA REGIONAL – NÚCLEO DE CORREIÇÕES

**CÓPIA**

**Manifestação nº 188/2014 – NUCOR/COR/SR/PR**

Ref.: ofício nº 0919/14 – SOC/CDP

SIAPRO: 08385.020064/2014-75

Senhora Corregedora Regional,

1. EXPEDIENTES ENCAMINHADOS

Trata-se de expediente, ofício crime em epígrafe, o qual encaminhou cópia dos autos nº 2074/2014; Of 0670/14 – SOC/CDP; Ofício nº 1279/2014 – DPF/CAC/PR

2. ANÁLISE DO NUCOR/SR/DPF/PR.

Segundo informa o ofício em epígrafe, o DPF MARCOS ROGÉRIO REZENDE SILVESTRE teria cerceado o direito do advogado JOÃO CARLOS LEME DA COSTA, tendo em vista que foi negada vista dos autos do IPL 596/10, em virtude do referido advogado não ser defensor de nenhum dos investigados no Inquérito Policial em tela.

Tal ato seria contrário ao que dispõe o art. 7º, XIV, da Lei nº 8.906/04, o qual dispõe que o advogado pode ter vista mesmo sem procuração.

O caso em comento já foi disciplinado pelo parecer nº 016/2002 –CGCOR/COGER (anexo), o qual concluiu que deve ser concedida vista dos autos de IPL ao advogado, a não ser que corra em segredo de justiça, para tomar apontamentos e notas, necessitando apenas de pedido escrito do interessado, sem necessidade de procuração.

3. CONCLUSÃO

Portanto, pelo exposto, propugna-se que seja expedido memorando ao DPF MARCOS ROGÉRIO REZENDE SILVESTRE, para que ele seja informado do parecer acima citado, e defira vista ao advogado interessado, caso o IPL em questão não corra em segredo de justiça.

Curitiba/PR, 23 de Setembro de 2014  
EDUARDO BRINDIZI SIMÕES SILVEIRA  
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

**CÓPIA**



SIAPRO  
SR/DPF/PR

08385.019125/2014-51



20/09/2014 w.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

**CÓPIA**

Memorando nº 5494/2014 - SR/DPF/PR

Em 24 de setembro de 2014.

Para: **CHEFE DA DPF/CAC/PR**

Referência: Ofícios nºs. 0670 e 0919/14-SOC/CDP - OAB/PR

Assunto: Orientações Normativas nºs. 23/2008 e 36/2010-COGER/DPF

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, em face do contido nos Ofícios supra referenciados, expedidos pelo Presidente da Câmara de Direitos e Prerrogativas da OAB/PR (cópia anexa); e, tendo em vista o teor do Ofício nº 1279/2014-DPF/CAC/PR, de 21/07/2014, firmado pelo ilustre DPF MARCOS ROGERIO REZENDE SILVESTRE, solicito seus préstimos no sentido de dar ciência à referida Autoridade Policial, da necessidade de observância das Orientações Normativas em epígrafe (cópias anexas), bem como recomende-o a conceder vista dos autos do IPL nº 596/2010-DPF/CAC/PR, ao advogado Dr. JOÃO CARLOS LEME DA COSTA, independentemente deste apresentar procuração "ad judícia", na hipótese daquele IPL não estar tramitando sob "segredo de justiça"; e desde que observadas as demais condições apontadas nas citadas ONs.

Atenciosamente,

ROSICLEYA BARON DE ALBUQUERQUE BARRADAS  
Delegada de Polícia Federal  
Classe Especial - Matrícula nº 8.944  
CORREGEDORA REGIONAL



**CÓPIA**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Rua Prof. Sandália Monzon nº 210, Santa Cândida - Curitiba/PR - CEP 82.640-04J - fone: (41) 3251-7500

Ofício nº 4783/2014 - COR/SR/DPF/PR

Curitiba/PR, 24 de setembro de 2014.

À Sua Excelência o Senhor Doutor

**CÁSSIO LISANDRO TELLES**

Presidente da Câmara de Direitos e Prerrogativas  
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná  
Rua Cel. Brasilino Moura nº 253 - Ahú  
Curitiba - PR - CEP 80.540-340

**Referência:** Ofício nº 0670/14-SOC/CDP, de 09/07/2014

Protocolo 08385.015360/2014-54

Ofício nº 0919/14-SOC/CDP, de 09/09/2014

Protocolo 08385.020064/2014-75

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, de ordem do Excelentíssimo Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal no Paraná, Delegado de Polícia Federal Rosalvo Ferreira Franco, em atenção aos seus ofícios supracitados, informo a Vossa Excelência que, através de expediente interno, esta Corregedoria Regional transmitiu ao ilustre Delegado de Polícia Federal MARCOS ROGERIO REZENDE SILVESTRE que conceda vista, em Cartório e mediante pedido por escrito, dos autos do Inquérito Policial nº 596/2010-DPF/CAC/PR, independentemente de apresentação de procuração "ad judícia", ao ilustre advogado, JOÃO CARLOS LEME DA COSTA, consignando-se nos autos a vista concedida, exceto se o referido inquérito policial estiver tramitando sob "segredo de justiça", hipótese em que o ilustre causidico deverá pleitear vista dos autos perante o MM.Juizo onde foi decretado o sigilo.

Atenciosamente,

ROSICLEYA BARON DE ALBUQUERQUE BARRADAS  
Delegada de Polícia Federal  
Classe Especial - Matrícula nº 8.944  
CORREGEDORA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ

Recebido em  
26/09/14

Vanessa A. Martins  
Gabinete da Presidência

fls. 1 / 1